



## Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

### DESPACHO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 18º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, determino:

**- A concessão de tolerância de ponto para os trabalhadores da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria:**

- No dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira)
- No dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira)

Deve assegurar-se, impreterivelmente, o funcionamento de todos os Serviços envolvidos em tarefas que não podem ser interrompidas, nomeadamente o Cemitério e os Mercados.

Os trabalhadores que não puderem usufruir da tolerância de ponto pelos motivos acima referidos, ou por serem dias de folga semanal, serão dispensados noutra data, como forma de compensação.

Divulgue-se pelos Serviços.

Caparica, 7 de dezembro de 2021

A Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sandra'.

(Sandra Cristina Pereira Mascarenhas Vieira Chaíça)